



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DAS
CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

ELIETE VIANA DOS SANTOS

**A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ADOLESCENTES
TRÂNSGÊNEROS: UM ESTUDO DE CASO SOBRE TRANSFOBIA**

BELÉM/PA
2022

ELIETE VIANA DOS SANTOS

**A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ADOLESCENTES
TRÂNSGÊNEROS: UM ESTUDO DE CASO SOBRE TRANSFOBIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Especialização Do Sistema de Garantia
de Direitos das Crianças e dos Adolescentes
Orientadora: Prof.^a M^a. Samara Tirza Dias
Siqueira

BELÉM/PA
2022

ELIETE VIANA DOS SANTOS

**A Política de Assistência Social para Adolescentes transgêneros: um
Estudo de Caso sobre transfobia**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Especialização Do Sistema de Garantia
de Direitos das Crianças e dos Adolescentes
Orientadora: Prof.^a M^a. Samara Tirza Dias
Siqueira

Data de aprovação: 30/11/2022

Banca Examinadora:

Prof.^a M^a. Samara Tirza Dias Siqueira
Universidade Federal do Pará

Prof.^a Dr.^a. Eunice Léa de Moraes
Universidade Federal do Pará

Prof. Me. Davi Haydeé Almeida Lopes
Universidade Federal do Pará

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a)
autor(a)

S237p Santos, Eliete Viana dos.
A Política de Assistência Social para Adolescentes
transgêneros : um Estudo de Caso sobre transfobia / Eliete
Viana dos Santos. — 2022.
25 f.

Orientador(a): Prof^a. MSc. Samara Tirza Dias Siqueira
Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) -
Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da
Educação, Especialização em Sistema de Garantia dos
Direitos de Crianças e Adolescentes, Belém, 2022.

1. Assistência Social. 2. Políticas Públicas. 3.
Adolescente transgênero. 4. Transfobia. I. Título.

CDD 370

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ADOLESCENTES TRÂNSGÊNEROS: UM ESTUDO DE CASO SOBRE TRANSFOBIA

Eliete Viana dos Santos¹

RESUMO:

O presente trabalho pretende discutir sobre o papel da política de Assistência Social no Brasil na garantia de direitos de Crianças e Adolescentes Transgêneros, pois estes estão expostos a todo tipo de discriminação, constrangimentos e violências. Trabalharemos na perspectiva de um Estudo de Caso, a partir de uma ocorrência de violência contra uma adolescente transgênero em uma via pública na cidade de Belém, atrelando a isso, a reflexão sobre nosso papel enquanto educadora social no acolhimento institucional dessa adolescente na Fundação Papa João XXXIII – FUNPAPA. Verificamos que Brasil faz o certo ao aprovar e implantar leis abrangentes e que a preconizações trazidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assim como as mudanças de definições da OMS sobre a questão da transgeneridade, contribuem para um outro olhar. No entanto, os dados e análises da atualidade também apontam para a necessidade de criação de políticas diferenciadas, capazes de promover a inclusão das meninas e meninos os quais ainda têm os seus direitos violados. E para que isso ocorra, precisamos de um sistema jurídico forte, consolidado e que tenha como princípios norteadores, de fato, a igualdade e a dignidade da pessoa humana e que garantam a esses indivíduos, acesso a todos os meios necessários ao seu pleno desenvolvimento.

Palavras-chave: Assistência Social. Políticas Públicas. Adolescente Transgênero. Transfobia.

ABSTRACT:

The present work intends to discuss the role of the Social Assistance policy in Brazil and its contributions in the conquest of the rights of Transgender Children and Adolescents, as they are exposed to all kinds of discrimination, constraints and violence. We will work from the perspective of a Case Study, from an occurrence of violence against a transgender teenager on a public road in the city of Belém, linking to this, the reflection on our role as a social educator in the institutional reception of this teenager at the Papa João XXXIII Foundation – FUNPAPA. We verified that Brazil does the right thing by approving and implementing comprehensive laws and that the recommendations brought by the Statute of Children and Adolescents (ECA), as well as the changes in WHO definitions on the issue of transgenerism, contribute to a different perspective. However, current data and analysis also point to the need to create differentiated policies capable of promoting the inclusion of girls and boys who still have their rights violated. And for that to happen, we need a strong, consolidated legal system that has as its guiding principles, in fact, the equality and dignity of the human person and that guarantee these individuals access to all the necessary means for their full development.

Keywords: Social Assistance. Public Policy. Transgender Teenager. Transphobia.

¹ Pós-graduanda do Curso de Especialização do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará. E-mail: elieteviana50@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

O período histórico a partir da década de 1980, configurou-se como um divisor de águas no que se refere ao campo dos direitos sociais no Brasil. Com o processo de redemocratização o país começou uma trajetória - que se expandiu até os dias atuais, de reordenamento de sua estrutura normativa e novos paradigmas, especialmente de termos e grupos sociais que, no marco constitucional da carta de 1988, passou a dispor de leis que os consagrassem na nova e resistente democracia como verdadeiros cidadãos, como é caso de crianças e adolescentes desse país.

Esse caminho pulsional, que reúne democracia e direitos humanos, tem seu início com as normativas Internacionais de marcos filosóficos e éticos do mundo que é a Proteção Integral e tem se ampliado e se consolidado a partir da Constituição Federal de 1988 e posteriormente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Nessa esteira, o passo seguinte para a tão sonhada consagração das cidadanias infanto-juvenil, seriam as políticas de caráter estruturantes e complementar especial, visando a prometida Proteção Integral, para todas as crianças e adolescentes. Porém, nos contextos das cidadanias desejadas na democracia social muitos foram isolados e invisibilizados e ficaram na estrada como as crianças e os adolescentes trans.

Essa invisibilidade tem como resultado a exclusão desse tema em debates no campo familiar, sociais normativos e políticos que acarretam nas inexistências de políticas públicas assertivas que visem a sua proteção, e quando falamos sobre transgeneridade nessas faixas etárias, falamos sobre o início de um processo de exclusão precoce e sobre as vulnerabilidades associadas ao processo de assumir a identidade de gênero em que se identificam. Essas vulnerabilidades se configuram a partir de conflitos familiares, evasão escolar, exploração sexual, violências e violações em seus direitos básicos, transfobia, entre outros.

Nesse contexto, o presente trabalho pretende discutir sobre o papel da política de Assistência Social no Brasil na garantia de direitos de Crianças e Adolescentes Transgêneros, pois estes estão expostos a todo tipo de discriminação, constrangimentos e violências, e por ser ainda um debate ignorado por grande parte da comunidade, uma vez que envolve questões políticas, culturais e religiosas, desafiando assim, os dogmas clássicos instituídos no meio social.

Além de tudo, é um tema que, infelizmente, causa desconforto quando da sua discussão e só é amplamente tratado pela parcela mais progressista da sociedade, o que não basta, já que vivemos em uma Democracia onde todos os indivíduos, adultos, idosos, crianças e adolescentes são sujeitos de direitos. Direito de ser e de existir com dignidade e respeito.

Sendo assim, o interesse em pesquisar sobre esse tema social aflorou no dia a dia, por meio de inquietações em nosso campo do trabalho propriamente dito. O que faz com que justifiquemos a realização desse trabalho, sobretudo pela convivência e contato com os adolescentes, as rodas de conversas, escutas, reuniões e estudos de casos com as equipes multidisciplinares. Isso favorece a reflexão da necessidade de uma proposta de estudo sistematizada que possa subsidiar condições de trabalho, propondo possíveis soluções para os problemas expostos e que venham criar possibilidades de intervenções psicopedagógicas que garantam a plenitude do desenvolvimento adequado a essa população que ainda é marcada por muitos preconceitos e incompreensões.

A relevância social e acadêmica da proposta se faz na medida em que traz reflexões que contribuam para o conhecimento acerca de como melhorar a forma de intervir, abordar os adolescentes que estejam sendo atendidos, ou seja, as práticas metodológicas cotidianas levando em consideração que são sujeitos de direitos em condições peculiares de desenvolvimento e que precisam ser incentivados na construção de um projeto de vida responsável e emancipador além de servir como contribuição para a formulação de políticas públicas anti-transfóbicas e ampliar o discurso sobre um assunto tão relevante e urgente na nossa sociedade, mudando assim a visão deturpada, preconceituosa e excludente da sociedade.

Portanto, esse debate se faz necessário no sentido da construção de respostas que garantam o reconhecimento da diversidade bem como a efetivação de direitos e cidadania destes. Dessa forma, o conhecimento torna-se ferramenta fundamental para fortalecer as lutas e incorporação de direitos nas políticas públicas de crianças e adolescentes trans.

1.1 METODOLOGIA

O presente estudo perpassa pela problematização que fazemos em torno das políticas públicas de assistência social para adolescentes transgêneros, com foco no acolhimento institucional feito pela Fundação Papa João XXXIII (FUNPAPA), na cidade de Belém/PA. Nosso propósito com essa pesquisa é refletir também sobre a questão da violência contra pessoas transgêneros, ao mesmo tempo verificando se o Estado, sendo o principal responsável e garantidor de políticas públicas de proteção e assistência, está cumprindo seu papel da maneira devida.

Uma vez que já identificamos, por meio de nossa prática profissional, algumas lacunas existentes na oferta desse serviço, o processo de definição do objeto de estudo se deu pelas experiências já vividas, trabalhando na área da assistência social, especialmente no serviço de acolhimento institucional. Além disso, as bases legais de garantia de direitos das crianças e adolescentes – a exemplo do ECA, são bem claras quanto à necessidade de dar todo apoio e suporte, entre outros, psicossociais a esses indivíduos, sendo eles transgêneros ou não.

Para a realização deste estudo, adotamos a abordagem qualitativa. De acordo com Chizzotti (2003, p.221):

O termo qualitativo implica uma partilha densa com pessoas, fatos e locais que constituem objetos de pesquisa, para extrair desse convívio os significados visíveis e latentes que somente são perceptíveis a uma atenção sensível e, após esse tirocínio, o autor interpreta e traduz em um texto, zelosamente escrito, com perspicácia e competência científicas, os significados patentes ou ocultos do seu objeto de pesquisa.

Trabalharemos na perspectiva de um Estudo de Caso, a partir de uma ocorrência de violência contra uma adolescente transgênero em uma via pública na cidade de Belém, atrelando a isso, nosso papel enquanto educadora social no acolhimento institucional dessa adolescente na Fundação Papa João XXXIII – FUNPAPA. Para Severino (2013), o Estudo de Caso é uma “pesquisa que se concentra no estudo de um caso particular, considerado representativo de um conjunto de casos análogos, por ele significativamente representativo”. A técnica e instrumentos de coleta de dados se darão por meio da pesquisa documental que, por sua vez, é onde

Tem-se como fonte documentos no sentido amplo, ou seja, não só de documentos impressos, mas sobretudo de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações, documentos legais. Nestes casos, os conteúdos dos textos ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, são

ainda matéria-prima, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise (SEVERINO, 2013, s. P.)

A reflexão tem também por base o levantamento bibliográfico em bases de dados virtuais e observação sistemática realizada mediante a prática profissional no Serviço Social. Para os estudos e compreensões foram utilizadas referências como: Silva (2004), Louro (1997), Faleiros (2007), Bento (2011), Jesus (2012) entre outros autores que discutem a temática. E, como aporte documental foram utilizadas a Constituição Federal (1988) o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), entre outras legislações, além de reportagens de jornais locais.

O texto busca uma aproximação com a questão conceitual acerca da temática da transgeneridade à qual está ancorada ao debate. Sendo assim, o trabalho está dividido em três seções. Na primeira seção, nos dedicamos a refletir sobre os papéis e a perspectiva de cada elemento envolvido nesse processo de garantia de direitos aos mais vulneráveis. A segunda trata da questão das políticas de assistência social, de suas transformações até os dias atuais. Na terceira seção, trazemos o estudo de caso, onde descrevemos e problematizamos a violência sofrida por uma adolescente trans do ponto de vista sociocultural, institucional e até mesmo midiático.

2 A IMPORTÂNCIA DA GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A proposta para a realização deste trabalho científico decorre da nossa história profissional, sobretudo, no que diz respeito às experiências vivenciadas e ao acúmulo de conhecimentos construídos a partir da realização do fazer profissional dentro do Serviço de Acolhimento Institucional.

O Acolhimento Institucional é uma medida prevista pelo ECA e aplicável para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social com foco na garantia de direitos e proteção integral. Quando entramos no serviço de acolhimento Esperança, o qual é um serviço que se apresenta sendo de alta complexidade vinculado à FUNPAPA, que como já mencionamos anteriormente, é o órgão responsável por coordenar e executar a Política de Assistência Social do município de Belém, e que atende adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 12 aos 18 anos incompletos, uma sucessão de fatos nos levou a várias reflexões.

Como Educadora Social, estávamos em uma situação nova e verificamos um cenário desafiador e com muitas demandas a serem respondidas. Um dos maiores desafios que vivenciamos foi o atendimento aos adolescentes transgêneros, pois tratava-se de uma conjuntura relativamente nova, a qual por si só, já é um grande desafio, e quando diz respeito a adolescência é um assunto ainda mais complexo pois, esse momento já é atravessado de desafios, contradições, questionamentos nesse processo de transição para a vida adulta e que se configura em mudanças significativas no âmbito físico, psíquico e social. Além disso, é um debate ignorado por grande parte da população, uma vez que envolve questões políticas, culturais e religiosas, desafiando assim, os dogmas clássicos instituídos no meio social. Conseqüentemente, a identidade de crianças e adolescentes é reprimida por um pensamento discriminatório que envolve todos os setores da sociedade e estes acabam tendo seu desenvolvimento físico, psíquico e sexual prejudicado e segregado.

A Organização Mundial da Saúde - OMS apresenta como transgêneros os indivíduos que possuem uma identidade de gênero diferente do sexo biológico que lhes foi designado no seu nascimento e que desejam viver e serem respeitados.

A nossa Constituição Federal de 1988 traz entre seus princípios basilares o respeito, a diversidade, a liberdade e a intimidade. Prevê a Constituição Federal no seu art 3º, inciso IV que é fundamento da República Federativa do Brasil, promover o bem de todos sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. É previsto também no Artigo 3º do ECA que

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral assegurando-lhes por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facilitar o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade (BRASIL, 1990).

O conceito de adolescência é uma construção social. A par das intensas transformações psicológicas que caracterizam essa fase da vida e que são universais, participam da construção desse conceito elementos culturais que variam ao longo do tempo, de uma sociedade a outra e, dentro de uma mesma sociedade, de um grupo a outro. É a partir das representações que cada sociedade constrói a respeito da adolescência, portanto, que se definem as responsabilidades e os direitos que devem ser atribuídos as pessoas nessa faixa etária e o modo como esses direitos devem ser protegidos (LEON, 2012).

A adolescência é o período de transição entre a infância e a vida adulta, caracterizado pelos impulsos do desenvolvimento físico, mental emocional e sexual e pelos esforços do indivíduo em alcançar os objetivos relacionados as expectativas culturais da sociedade em que vive. Esses períodos são marcados pelo início da construção de identidades, experimentações, descobertas, afirmação social e questões relativas ao gênero, tendo como principal referência a maneira com a qual o corpo se apresenta na sociedade e padrões comportamentais a serem realizados por meninas e meninos (EISENSTEIN, 2005).

Podemos observar que a OMS segue bases do conceito pós-estruturalista de Louro (1997), quando define gênero como conceitos sociais de papéis, comportamentos, atitudes e características que cada sociedade considera adequados para homens e mulheres (OMS, 2016).

O gênero, portanto, difere do sexo biológico por ser socialmente construído. Há pessoas que se identificam com o gênero correspondente ao seu sexo biológico, sendo estas cisgênero, porém, também existem pessoas que não se identificam, logo, são não cisgênero (JESUS, 2012). Sobre essa questão, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2018) relata que

Em 2018, a OMS publicou a 11ª edição da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) que deixou de incluir o chamado “transtorno de identidade sexual” ou “transtorno de identidade de gênero”. A transexualidade permanece na CID como “incongruência de gênero”, porém, em uma categoria diferente: a das condições relativas à saúde sexual. Segundo o órgão, há evidências científicas notórias de que a transexualidade não se trata de doença mental. Porém, a partir dessa mudança, os cuidados de saúde a essa população podem ser oferecidos de forma melhor se a condição estiver dentro da CID (BRASIL, 2018).

Portanto, tal alteração colabora na redução do preconceito e estigma que tais indivíduos sofrem, sem reduzir, dessa forma, os cuidados sobre o processo de acompanhamento médico de transição de gênero de transexuais (BRASIL, 2018).

Também em 2018, a Suprema Corte brasileira garantiu os efeitos do Projeto de Lei João Nery, que teve como resultado que as travestis e transexuais ganhassem no Supremo Tribunal Federal (STF) o direito de alterar o nome e o gênero no registro civil mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo (ANASTÁCIO, 2018).

O transexual como qualquer ser humano, busca o equilíbrio psíquico, físico, o perfeito relacionamento familiar e social, a sua felicidade (SZANIAWSK, 1999).

Porém, esse desejo nem sempre se realiza de forma plena, pois geralmente são alvos de violências verbais, simbólicas, físicas e discriminatórias.

Quando a pessoa manifesta a transexualidade na fase inicial do seu desenvolvimento, majoritariamente, são polidos pelo o seu meio e círculo social, a continuar o padrão, negando o seu desejo de usufruir de uma forma completa sua identidade psicossocial (LOURO, 2013). Dessa forma, ao silenciarem o comportamento do seu sexo biológico, vivenciam com frequência o drama de uma vida trilhada sob estigma e aniquilamento cotidianos e que se materializa de diversas formas como: angústias internas, isolamento social, exclusão. Isso tudo, nas esferas familiar, comunitária e escolar, devido a insatisfação decorrente da contradição entre o corpo externo e a identificação do gênero.

Assim, para que todos esses anseios, demandas e que se apresentam carregados de desafios nas esferas da sociedade fossem atendidos, fora necessária a criação de uma série de tratados internacionais que garantem os direitos humanos, legislação específica e outros instrumentos e mecanismos nacionais e internacionais visando promover direitos e eliminar discriminação contra minorias étnicas.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos instituída pela Organização das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948 explicita os direitos fundamentais os quais o homem necessita para gozar a plenitude da vida. Esse documento prevê que todos nascem livres e iguais, além do direito à liberdade, à justiça, à igualdade e à dignidade.

Mais especificamente em relação aqueles que mais necessitam de cuidados e proteção, a ONU realizou em 1989 a Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da criança e adolescente, a qual originou um documento, cujo objetivo principal visa assegurar os direitos de crianças e adolescentes, indiscriminadamente, além de firmar um compromisso entre as principais nações do planeta em garantir saúde, educação, igualdade e proteção. Determina ainda que seja dada voz as crianças e adolescentes e o direito à livre expressão.

Um dos aspectos principais suscitado nesse documento diz respeito ao reconhecimento da capacidade de criança e adolescente em escolherem aquilo que melhor lhes convém, reafirmando assim, ser fundamental conceder-lhes o protagonismo que lhes é legítimo, seja na construção das suas culturas de pares, seja na tomada de decisões que lhes dizem respeito, seja na possibilidade de realizar escolhas quanto as questões inerentes às suas vidas pessoal, social, religiosa e

política. Por fim, a convenção prevê o cuidado a proteção como sendo responsabilidade da família, da sociedade e, sobretudo do Estado para que, crianças e adolescentes estejam a salvo de qualquer espécie de abuso e negligência.

No Brasil, as lutas pelos direitos das crianças e adolescentes têm se ampliado e se consolidado a partir da Constituição Federal de 1988 e, posteriormente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O artigo 227 da Constituição Federal faz referência à pessoa humana ainda em fase de desenvolvimento, situação especial que se encontra a criança e o adolescente. O ECA, por sua vez, teve os seus pressupostos baseados na Convenção das Nações Unidas e em seu texto prevê que o Estado deve garantir assistência desde a gestação e nascimento como por toda a vida da criança.

O ECA ainda prevê que a interpretação desse Estatuto deve se basear no interesse superior da criança, considerando a sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento de modo a dividir os fins sociais e os direitos individuais e coletivos (BRASIL, 1990). Traz também, a garantia da proteção integral que prevê medida de proteção de seus direitos. Sob esses aspectos, destacam-se as questões que envolvem as crianças e os adolescentes transgêneros, que sem dúvidas nenhuma podem abranger os preceitos da Doutrina da Proteção Integral, assegurando a esse segmento prioridade absoluta como sujeitos de direitos.

Além disso, ter profissionais qualificados e capazes de construir boas relações com os acolhidos são fundamentais para a adesão ao serviço de acolhimento. Investir nos diálogos, torna-se uma estratégia possível para o exercício desta habilidade e a construção de espaços de escuta de soluções coletivas.

No próximo tópico trataremos da questão das políticas de Assistência Social, suas origens, finalidades e como têm sido concebidas e aplicadas para a garantia de direitos.

3 AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As políticas sociais têm sua origem relacionada ao desenvolvimento da primeira revolução industrial no século XIX, quando o Estado se organizava para responder as demandas sociais produzidas pelo sistema capitalista. O avanço do capitalismo industrial na década de 30 acarretou uma intensificação da exploração da força do trabalho com agravamento significativo nos níveis de desigualdades sociais,

ocasionando um aprofundamento das expressões da questão social, especialmente a pobreza.

Dentro desse contexto, emerge a necessidade da elaboração de um sistema de proteção social, e este nasce com um caráter compensatório para regular e minimizar as mazelas sociais. Dessa forma, a política social se dá como uma estratégia de intervenção e regulação do Estado frente a questão social. Para Silva (2004), o Estado passa a ser implementador de políticas sociais baseado nos princípios sociais, universais, igualitários e solidários, que nem aqueles do Estado do Bem-estar Social, que abrangem direitos, como a Educação, assistência médica, auxílio no desemprego, garantia de uma renda mínima, dentre outros.

Portanto, é o Estado, implantando um projeto de governo, que provê de forma universal o serviço social básico por meio de programas, de ações voltados para setores específicos da sociedade, realizando assim, a cidadania social. Höfling (2001), por sua vez, ao falar das políticas sociais, ressalta que elas “se referem as ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado para a redistribuição dos benefícios sociais visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidos pelo desenvolvimento socioeconômico”.

No Brasil, o surgimento da Assistência Social enquanto política de governo, ocorreu na década de 1930 durante o governo de Getúlio Vargas. Inicialmente, as bases ideológicas do Serviço Social não estavam relacionadas aos interesses das classes trabalhadoras e suas necessidades, mas sim com os interesses das classes dominantes, de cunho moral e religioso, onde a doutrina social era direcionada ao trabalhador e sua família, em um contexto que visava uma perspectiva de ajuste, assistencialismo e enquadramento social.

Historicamente, a Assistência Social no Brasil tem sua origem baseada na caridade, na filantropia, na solidariedade religiosa e nas diversas expressões da cultura do favor, pois tais práticas compreendiam ações paternalistas e ou clientelistas do poder público. Assim como, favores concedidos aos indivíduos, pressupondo que tais pessoas atendidas eram favorecidas e não cidadãos ou usuários de um serviço ao qual tinha o direito. Antes do ano de 1988, os direitos eram vinculados à ordem econômica e social ligadas aos direitos trabalhistas e previdenciários. Pouco se pensava em assistência como política pública e dever do Estado.

Dessa forma, o período histórico, a partir da década de 1980, configurou-se como um divisor de águas no que se refere ao campo dos direitos sociais. Temos

como contexto, um momento em que se exigia do setor assistencial, práticas inovadoras para as demandas postas pela nova realidade nacional de transição democrática, em que um número crescente da população pedia respostas mais ágeis e efetivas de uma política assistencial, e, com toda essa situação, emergiu o descontentamento da sociedade que passou a expressar toda a sua insatisfação através dos movimentos sociais de caráter reivindicatório que se fortaleceram contra a ditadura militar.

Ao analisarmos a história de nosso país, vemos que foi a partir das lutas sociais, especialmente, dos movimentos organizados como: sindicatos, partidos políticos, trabalhadores da área, intelectuais, parcela da igreja, dentre outros, que foi discutida e construída uma proposta de lei orgânica e de política de assistência social em favor das pessoas em situação de vulnerabilidade e exclusão.

Como reflexo dessas lutas em prol da defesa e efetivação de direitos civis e sociais no Brasil, em 1988, na Constituição Federal, institui-se a Política Social como um direito, pois, houve um reconhecimento dos direitos humanos sociais e com isso uma mudança de paradigma no atendimento social – avanços significativos para a população brasileira. Portanto, a Assistência Social é firmada como política pública que deve atender a todos que dela necessitam, configurando-se, dessa forma, como direito do cidadão e dever do Estado.

Tal direito é ratificado pela lei orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 1993, que subsidiou a aprovação da Política Nacional da Assistência Social em 2004, e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no ano de 2005, que por meio de um sistema descentralizado e participativo, contribuem na criação de medidas que assistem e defendem os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Sendo assim, a Assistência Social é uma política pública de Seguridade Social de extrema importância para enfrentar as profundas desigualdades sociais, a exclusão e reparar as injustiças das populações mais vulneráveis e invisibilizadas, que historicamente, vêm sofrendo com pobreza largas e a falta de acesso a direitos fundamentais.

3.1 POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA FUNPAPA

A política de assistência social tem o papel de dar suporte às pessoas vulneráveis, por meio de orientação, acolhimento e proteção, visando a garantia de direitos da população e o combate a todas as violações de direitos humanos. Nesse sentido, no município de Belém, a política de Assistência Social é desenvolvida pela Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA), que é o órgão executor pela gestão da Assistência Social, onde desenvolvem-se um conjunto de ações para garantir o acesso aos serviços, benefícios e programas socioassistenciais. Além de viabilizar orientações e encaminhamentos às demais políticas públicas, tais como: saúde e educação objetivando universalizar direitos sociais para os indivíduos e/ou famílias.

Traz também, a garantia da proteção integral que prevê medida de proteção de seus direitos. Sob esses aspectos, destacam-se as questões que envolvem as crianças e os adolescentes transgêneros, que sem dúvida nenhuma, podem abranger os preceitos da Doutrina da Proteção Integral, assegurando a esse segmento, prioridade absoluta como sujeitos de direitos.

Assim, a FUNPAPA, em parceria com outros órgãos municipais, desenvolve estratégias para enfrentar situações de ameaça ou efetiva violação de direitos sociais. As ações desenvolvidas pela FUNPAPA têm como paradigma os preceitos legais previstos na Constituição Federal, Art. 203 e 204, na Lei Orgânica da Assistência Social, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto Nacional do Idoso e Política Nacional da Assistência Social – PNAS / 2004 (BELÉM, 2022). Tais ações de proteção social estão divididas em três categorias: Básica, Especial de Média Complexidade e Especial de Alta Complexidade.

Na próxima seção, será abordado um caso de transfobia contra uma adolescente travesti no município de Belém e as violências que permearam a situação.

4 ESTUDO DE CASO VERÍDICO SOBRE UMA ADOLESCENTE TRANSGÊNERO – VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Podemos afirmar que o debate e as formulações de políticas públicas voltadas para as pessoas designadas como travestis, transexuais e transgêneros (LGBTQIA+) avançaram. No entanto, ainda não se conseguiu dar ampla efetividade aos direitos desses grupos, que ainda sofrem com a discriminação, preconceito e segregação, e

que de alguma forma são silenciadas por uma sociedade que se faz e lhes responde de forma machista, misógina, sexista, homofóbica, transfóbica, racista e patriarcal.

Como explicação a isso, mas nunca como justificativa, alguns estudos demonstram que o desenvolvimento econômico, social e cultural pelo qual o Brasil passou, foi marcado pela colonização e escravidão, que gerou uma sociedade escravagista e de elites oligárquicas dominantes, cujo imaginário social está intrínseca a ideia de que podem explorar e dominar categorias sociais marginalizadas e/ou inferiorizadas em função de raça/etnia, gênero e idade (FALEIROS, 2007).

O processo colonizador impôs em nossa sociedade um modelo monocultural nos moldes ocidentais, fortemente estruturado a partir de valores racistas, classistas, religiosos, de gêneros e de sexualidade, aos quais, qualquer pessoa que se afaste desse modelo está sujeita a tratamento discriminatório. Dessa forma, partindo desses pressupostos, apresentaremos aqui um estudo de caso que ocorreu em Belém/PA.

Trata-se do espancamento de uma jovem travesti (16 anos) por taxistas, na avenida Visconde de Souza Franco² em Belém. Segundo a reportagem³, os taxistas alegam como motivação da agressão, uma tentativa de assalto por parte da vítima. No entanto, podemos ver nas imagens de segurança (o momento do crime) aonde, apenas existem agressões gratuitas, sem que os policiais presentes fizessem algo em defesa da jovem que estava quase desacordada. Como sabemos, visto as leis e pelas atitudes dos taxistas, tudo que ocorreu naquela situação está longe de ser legítima defesa, mas sim mais um caso de transfobia sendo, inclusive, naturalizada pelo próprio Estado na figura dos policiais que ali estavam sendo negligentes e omissos.

A transfobia é o preconceito e a discriminação em razão da identidade de gênero, contra travestis e transexuais. Uma pessoa transexual possui uma identidade de gênero diferente do seu sexo biológico (BRASIL, s. a). Em 2019 a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara Federal aprovou projeto que criminaliza a homofobia e a transfobia (PL 7582/14). O texto considera crime hediondo o homicídio

² O canal da Avenida Visconde de Souza Franco era originalmente um igarapé denominado “Igarapé das Armas” ou “Igarapé das Almas”. O primeiro nome refere-se ao fato histórico do local ter sido usado pelos cabanos para esconderam suas armas após a revolução da Cabanagem; o segundo, devido à existência de relatos de pessoas que “viam” as almas dos combatentes da revolução vagando na região (MONTEIRO, 2007 *apud* TELES; CAMARA, 2019). De acordo com o blog “Loro da Doca”, o Igarapé passou a ser chamado de Doca em 1851 com a inauguração da “Doca do imperador”, chamada popularmente de “Doca do Reduto”, local importante no comércio da borracha.

³ Disponível em: <<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2016/10/video-registra-pessoa-sendo-espancada-por-taxistas-no-centro-de-belem.amp>>. Acesso em 01 out. 2021

cometido contra lésbica, gay, bissexual, travesti, transexual, intersexo e demais pessoas trans (BRASIL, 2019).

O Brasil foi construído a partir do diferente, entretanto, não aprendeu a conviver com as diferenças. Podemos ver na história que indígenas e negros sofreram com o preconceito e, atualmente, a violência se repete com os transexuais. Este é um dos piores países para as pessoas transexuais viverem, uma vez que o direito à vida e a liberdade deles são violados diariamente, a todo momento. Dessa forma, classe social, raça, etnia e gênero são marcadores de desigualdades sociais que perduram até os dias atuais e que ao longo da história parecem sinalizar para a autorização de quem pode ter os seus direitos violados ou assegurados.

Do caso relatado acima, também podemos refletir sobre o papel, posicionamento e concepção que a mídia tem nesses fatos. Como descrevem Costa *et al.* (2017), as matérias veiculadas por um jornal local, exploram o acontecimento de forma grosseira e sensacionalista. O fato em si é exposto diversas vezes durante as matérias. Cenas fortes são exibidas como já ditas anteriormente, a partir da descrição do vídeo gravado.

Dessa forma, sobre esse caso de agressão a essa adolescente trans, Costa *et al.* (2017) concluem que é problemático tratar isso de forma comum, como um acontecimento corriqueiro, sem dar a devida importância para o fato de se tratar de um caso de transfobia. Sem também, levar em consideração que a sociedade brasileira é hostil com a comunidade LGBTQIA+. Segundo os autores,

Um caso de transfobia sendo tratado enquanto violência urbana, na categoria linchamento, pode pressupor que a vítima da agressão tivesse sido autora de algum delito, mesmo que não tenha sido comprovado. Vemos, então, que para não tomar um partido, buscando o ideal de isenção previsto pela linha editorial do Grupo Globo, o discurso construído pelas três reportagens assinala a invisibilidade das pessoas travestis, colocando-as, através de uma vítima de agressão exposta em praça pública, na mesma situação à margem da sociedade (COSTA *et al.*, 2017, p. 14).

Assim, todo esse cenário reafirma a vulnerabilidade da população nessas faixas etárias e expressa a fragilidade das políticas públicas para a garantia dos direitos humanos fundamentais, além ir de encontro a legislação vigente, negando assim a essa categoria, o direito a possibilidade de fazer escolhas no presente e no futuro.

O Brasil detém o recorde de homicídios de pessoas trans, e é o país que mais possui ocorrências de casos de homicídios precedidos de tortura, configurando-se

assim como um crime de ódio. Dentro das múltiplas violências cometidas contra travestis e transexuais, a patologização social dessa experiência indentitária é apontada por Berenice da Silva Bento, uma das mais cruéis pois, “irradia a convicção de que são pessoas inferiores. Cruzar os limites dos gêneros é colocar-se em uma posição de risco. Quando se afirmar que existe uma norma de gênero, deve-se pensar em regras, leis, interdições e punições” (BENTO, 2011). Nesse sentido, a questão fica ainda mais delicada quando se refere a crianças e adolescentes, cujas pautas sociais abrangem esses indivíduos de maneira tímida e segregacionista.

Dentro desse contexto, travestis e transexuais estão entre os mais vulneráveis dos grupos minoritários, pois têm difícil aceitação em lugares públicos, pouca ou quase nenhuma empregabilidade, devido à falta de estrutura para o seu acolhimento, e a maioria não consegue permanecer na escola. Na família, estima-se que muitos são expulsos de casa ainda muito jovens, e não havendo oportunidade de trabalho, são relegados a prostituição. Essas pessoas não conseguem acessar quase nenhuma política pública e nem ter uma vida social com dignidade. Ou seja, percebemos que a questão do gênero foge do foco sexual e representa as consequências mais no campo social, pois relaciona-se às práticas culturais e sociais desses sujeitos, assim como explica Louro (1997):

Ao dirigir o foco para o caráter “fundamentalmente social”, não há, contudo, a pretensão de negar que o gênero se constitui com ou sobre corpos sexuados, ou seja, não é negada a biologia, mas enfatizada, deliberadamente, a construção social e histórica produzida sobre as características biológicas. (...). O conceito pretende se referir ao modo como as características sexuais são compreendidas e representadas (LOURO, 1997, p. 21).

Dessa forma, é possível afirmar que a transfobia e todas as formas de violência ferem, não só a dignidade humana, como também a Constituição Federal que prevê no seu artigo 5º a igualdade de todos perante a lei. No entanto, essa igualdade está longe de ser alcançada, vistos as reportagens e notícias amplamente divulgadas pela mídia aonde demonstram que o Brasil é líder em assassinatos de travestis e transexuais.

Até aqui, neste trabalho, por meio desse caso em foco, mostramos as realidades das várias violências vividas por uma adolescente transgênero, que, por ser de origem de outro município, acaba ficando em situação de vulnerabilidade no município de Belém. Demonstramos ainda, as violações de direitos que estão dentro desse contexto, a atuação da polícia enquanto agente público e as políticas de

assistência social desenvolvidas dentro da rede e que compõem o Sistema de Garantias de Direitos (SGDCA) para onde a adolescente foi encaminhada e assistida, pois estes indivíduos estão expostos a todo tipo de discriminação e constrangimento. E por estarem em fase de desenvolvimento necessitam de amparo da família, Estado e sociedade, considerando que são sujeitos de direitos e em condições peculiares de desenvolvimento.

Pois bem, reforçamos ainda outro elemento que se apresenta dentro deste contexto produzindo uma naturalização das múltiplas, conflitantes e hierarquizantes diferenças que habitam o mesmo espaço desse território que é a omissão do Estado quando observa as violências vivenciadas, sem nada fazer. Sabemos que, historicamente, o Estado se apresenta como o principal algoz na produção da homofobia institucionalizada, onde se anuncia com toda dramaticidade, e atua como ente que sacrifica, legalmente, vidas.

No Brasil, o paradoxo máximo está em termos uma legislação que garante igualdade para todas, todos e todes, mas esse mesmo Estado é omissor na formulação de estratégias para garantir o previsto em lei. O que, por consequência, acaba gerando um tipo de violência, pois por mais que tente não negar os direitos, acaba não os efetivando e não trazendo proteção e assistência real aos sujeitos em vulnerabilidade, seja ela qual for.

De acordo com Guerra (1993) a violência contra criança e adolescente é o emprego de medidas disciplinares, por parte dos pais (ou responsável legal), que atingem o corpo de uma criança ou de um adolescente. Relacionando isso à violência homofóbica, podemos dizer que esta inicia pela própria família, quando o desrespeito e a discriminação vêm dos pais que, por não saberem ou não procurarem mudar seus pensamentos, acabam sendo cruéis com seus filhos.

Em meio e apesar disso tudo, temos um importante instrumento legal. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal n. 8.069/1990, no caso, oferece importante instrumento para que a sociedade e o Estado, possam, reconhecendo o protagonismo desses sujeitos, intervir nas formas de violências que prejudicam o seu crescimento e desenvolvimento, e, portanto, o desenvolvimento social. É relevante ressaltar que o artigo 5º do ECA afirma que nenhuma criança ou adolescente serão objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão punidos na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais.

Por fim, a reportagem também sinaliza que foram realizados procedimentos de registro de Boletim de Ocorrência na Delegacia Especializada seguido de encaminhamento, através do Conselho Tutelar para uma medida protetiva no acolhimento institucional do qual fazemos parte. Oportunamente, ressaltamos aqui que nosso fazer profissional é baseado em legislações, normas técnicas, diretrizes e regimentos. Dessa forma, temos – a partir de capacitações, estudo de caso, reuniões e aprendizados dentro do fazer profissional, que encontrar e criar metodologias para o melhor atendimento, observando, principalmente, o maior interesse da criança e do adolescente para o seu desenvolvimento, tanto pessoal, quanto social.

Em relação à nossa atuação dentro do caso escolhido, como Educadora Social, o primeiro passo é fazer o acolhimento. O acolhimento Institucional é uma medida prevista pelo ECA, e aplicável para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social com foco na garantia de direitos e proteção integral.

Porém, o nosso fazer vai muito além, pois estamos atentas no dia a dia do trabalho, percebendo quem são esses sujeitos, suas diferenças, suas particularidades e potencialidades. Acreditamos que o processo educativo é uma chave que abre a possibilidade de se transformar o homem anônimo, “sem rosto”, naquele que sabe que pode escolher, que é sujeito participante de sua reflexão, de reflexão do mundo e da sua própria história, assumindo a responsabilidade dos seus atos e do mundo que fizer acontecer.

Portanto, construir um novo ser e um novo mundo a partir de uma nova relação baseada no respeito, ética, humanidade e solidariedade é a chave da função social do educador social. A política de assistência social tem o papel de dar suporte às pessoas vulneráveis por meio de orientação, acolhimento e proteção, visando a garantia de direitos da população e o combate a todas as violações dos direitos humanos, nesse caso os das pessoas trans.

Voltando ao contexto de acolhimento da FUNPAPA, sobre o caso de violência relatado, podemos dizer que as ações se deram baseadas nas legislações, a exemplo do que preconiza o ECA, e as ideais para o momento. Ou seja, após tantas agressões sofridas, aquela adolescente teria que ver em nossa instituição um apoio, não um carrasco, um algoz de sua situação. Por se tratar de uma adolescente, a apuração do caso ocorreu em segredo de justiça.

Sabemos que, como orienta o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), as unidades de acolhimento devem cumprir uma função

protetiva e de restabelecimento de direitos, integrando uma proteção que atue no sentido do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários do desenvolvimento das potencialidades das Crianças e Adolescentes atendidos e de empoderamento de suas famílias (CONANDA,CNAS,2009). Nesse caso, a FUNPAPA entra com a escuta qualificada da vítima e de sua família, encaminhando assim, para outros órgãos parceiros nesse processo de acolhimento e assistência social e que já vinham colaborando, como as comissões de Direitos Humanos e de LGBTQIA+.

Dessa forma, o papel da assistência social, portanto, vai além. Ou seja, é preciso, além da escuta especializada e um acompanhamento psicológico, o engendramento da luta pelas garantias efetivas de direitos das pessoas transgêneros, pois se trata de um assunto visto com preconceito e exclusão pela sociedade, mais intensamente por algumas famílias das vítimas de transfobia, o que se complica pelo fato de ser com adolescentes. Assim, a assistência social deve oferecer suporte e acolhimento, assim como buscar o fortalecimento, junto a outros setores da sociedade, da Educação preventiva e do combate aos ataques, não só aos direitos, mas também à existência desses sujeitos em vulnerabilidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil fez o certo ao aprovar e implantar leis tão abrangentes, como o ECA. No entanto, os dados e análises da atualidade também apontam para a necessidade de criação de políticas diferenciadas, capazes de promover a inclusão das meninas e meninos os quais ainda têm os seus direitos violados e que estão expostos, cotidianamente, nos grandes centros urbanos e meio rural às relações de poder e de gênero, à homofobia e à transfobia o que eleva, conseqüentemente, a mortalidade desse público em situação de vulnerabilidade, aonde, em linhas gerais, são todas aquelas crianças e adolescentes que vivem negativamente as conseqüências das desigualdades sociais, da falta de vínculos afetivos da família e nos demais espaços de socialização ,da falta de acesso à educação, trabalho, saúde, lazer e alimentação da pobreza e da exclusão social.

Portanto, diante de fatos tão expressivos, principalmente, quando trazemos para o atual cenário de pandemia em que a crise econômica e as desigualdades sociais se agravaram, aumentando assim as violações e negações de direitos é

necessário criar caminhos de resistências e estratégias de ação seguindo as diretrizes do ECA, onde a educação em consonância com a inclusão, o respeito aos Direitos humanos e legislações vigentes são as principais formas de mudar essa realidade perversa e predatória, visto que, os legados histórico e cultural desse país ainda se encontram enraizados na sociedade que cria vítimas frequentes, tanto física como psicologicamente na atualidade. E para que isso ocorra, precisamos de um sistema jurídico forte, consolidado e que tenha como princípios norteadores, de fato, a igualdade e a dignidade da pessoa humana e que garantam a esses indivíduos acesso a todos os meios necessários ao seu pleno desenvolvimento.

Nesse sentido, partindo de nossa experiência dentro do serviço de acolhimento, cabe fazermos algumas considerações que visam desenvolver ações para qualificar e potencializar os serviços de acolhimento.

Precisamos de políticas públicas afirmativas e de qualidade dentro do acolhimento e um Estado operante para atendermos as diversidades de demandas, ainda mais desafiadoras, pois os contextos sociais vão exigir de nós mais conhecimentos e habilidades com metodologias participativas e fortalecidas, acompanhadas de práticas não discriminatórias, descolonizadas, de forma coletivas, trabalhando juntos para não produzirmos mais violações do que garantia de direitos, e também, para que não haja a revitimização.

Para tanto, torna-se fundamental ver a importância desse profissional, valorizar, fazer a formação desse educador, com viés educativo, cuidar da saúde desse trabalhador. O projeto político-pedagógico deve ter um olhar que utilize dessas ferramentas nos contextos de acolhimento que são: construção coletiva, maior participação da família do adolescente, protagonismo do adolescente nos seus planos futuros, humanização dos trabalhadores da rede e fortalecimento das relações, para que com essas relações de apoio positivas permitam que esses adolescentes possam lidar de maneira eficaz com a discriminação e enfrentar um sistema social repleto de desafios.

Portanto, o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade é um campo que deve ser/estar em constante transformação e reordenamento. Transformações tanto no campo das políticas macrossociais tanto nas práticas cotidianas desenvolvidas pelas equipes multidisciplinares atuando dentro do Sistema de garantias de Direitos dessas Crianças e Adolescentes.

Dessa forma, o que precisamos é de fôlego para “mergulhos” mais longos, é trabalhar em sintonia e organicidade, com um olhar mais solidário, com mais empatia, mais humanidade, mais respeito. É conhecer a política de assistência, pois conhecer é preciso e nos faz pisar no chão com mais firmeza para podermos seguir tecendo redes e construindo pontes e acima de tudo, esperar em uma nação cidadã e com equidade para todos.

REFERÊNCIAS

ANASTÁCIO, M. **Vitória Trans**: STF garante efeitos do PL João Nery. Março, 2018. Disponível em: <https://jornalistaslivres.org/vitoria-trans-stf-garante-efeitos-do-pl-joao-nery/> Acesso em: 21 nov. 20

BELÉM. Prefeitura Municipal de Belém. **Fundação Papa João XXIII**: Funpapa. Institucional. Belém, 2022.

BENTO, B. **Na escola se aprende que a diferença faz a diferença**. Dossiê Gênero e Sexualidade no Espaço Escolar, Rev. Estud. Fem. 19 (2), Ago 2011

BLOG LORO DA DOCA. **Breve história da Doca de Souza Franco**. Loro da Doca, 28 de maio de 2020. Disponível em: <https://lorodadoca.medium.com/breve-hist%C3%B3ria-da-doca-de-souza-franco-7ac0ea6275b1#:~:text=O%20lgarap%C3%A9%20passou%20a%20ser,importante%20no%20com%C3%A9rcio%20do%20borracha.> Acesso em 29 dez. 22

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. Senado Federal, 1988.

BRASIL. Câmara do Deputados. On-line. **Direitos Humanos aprova criminalização da homofobia e da transfobia**. Câmara do Deputados, Comunicação, Notícias. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/559453-direitos-humanos-aprova-criminalizacao-da-homofobia-e-da-transfobia/> Acesso em: 18 nov. 22

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991**. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. Brasília, 1991.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **OMS retira transexualidade da lista de doenças e distúrbios mentais**. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/junho/organizacao-mundial-da->

saude-retira-a-transexualidade-da-lista-de-doencas-e-disturbios-mentais Acesso em: 27 jun. 21

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **SUAS sem transfobia**. Brasília, s. a. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Folders/Suas_Sem_Transfobia.pdf Acesso em: 18 nov. 22

CHIZZOTTI, A. **A Pesquisa Qualitativa em Ciências Humanas e Sociais: evolução e desafios**. Revista Portuguesa de Educação, ano/vol. 16, nº 002. Universidade do Minho. Braga, Portugal, 2003. P. 221-236.

COSTA, L. S. *et al.* **A transfobia como violência urbana no jornalismo da TV Liberal: análise da cobertura do caso de agressão a uma travesti por taxistas em Belém/PA**. Intercom. 40º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Curitiba, 2017. Disponível em:

<https://www.portalintercom.org.br/anais/nacional2017/resumos/R12-1254-1.pdf> Acesso em: 11 nov. 22

EISENSTEIN, Evelyn. **Adolescência: definições, conceitos e critérios**. Adolesc. Saúde (Online) ; 2(2): 6-7, abr.-jun. 2005.

FALEIROS, V. P; FALEIROS, E. S. **Escola que Protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. Coleção Educação para Todos: 31. MEC/SECADI. Brasília- DF. 2007. 101p.

GUERRA, V. N. A. Violência física doméstica contra crianças e adolescentes: os difíceis caminhos do conhecimento científico. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto , v. 1, n. 3, p. 137-153, dez. 1993 . Disponível em

<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X1993000300017&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 11 nov. 2022.

HÖFLING, E. M. **Estado e políticas (públicas) sociais**. Cad. CEDES 21 (55) • Nov 2001

JESUS, J. G. **Orientações Sobre a População Transgênero: Conceitos e Termos**. 22ª ed. Brasília, 2012. Disponível em:

<http://www.diversidadessexual.com.br/wpcontent/uploads/2013/04/G%C3%8ANERO-CONCEITOS-E-TERMOS.pdf>. Acesso em: 01 out. 21

LEON, A. G. **‘Trabalhadas no feminino’**: um estudo sobre corpo, desejo e prostituição travesti em Fortaleza-CE. Revista Latinoamericana de Estudios sobre Cuerpos, Emociones y Sociedad - RELACES. v. 8, n. 4, p. 55-67, 2012.

LOURO, G. Org. **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. 3º Edição. Autêntica Editora, Belo Horizonte/MG, 2013.

LOURO, G. L. **Gênero, Sexualidade e Educação: uma Perspectiva Pós-Estruturalista** - Petrópolis, RJ: Vozes 1997. Disponível em:

<https://bibliotecaonlinedahisfj.files.wordpress.com/2015/03/genero-sexualidade-e-educacao-guacira-lobes-louro.pdf> Acesso em: 11 nov. 22

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10**: descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Porto Alegre: Artmed, 1993.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

SILVA, E. R. **O direito à convivência familiar e comunitária**: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília, Ipea/Conanda, 2004

TELES, L. L. C; CAMARA, Rogério. Igarapé das Almas: uma cartografia da Avenida Visconde de Sousa Franco, Belém / PA. **Revista de Design, Tecnologia e Sociedade**. Brasília, v. 6, n. 1, 2019, p. 78-95.